

**PORTARIA Nº 348/2019-GAB.SUSIPE**

Belém, 22 de março de 2019.

*Dispõe sobre a adoção de procedimento de visita, atendimento médico e/ou demais ações socioeducativas nas Unidades Penais do Estado do Pará em casos de subversão à ordem e à disciplina.*

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer a uniformização das rotinas administrativo-disciplinares no âmbito das Unidades Penais do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que a prática de movimentos subversivos à ordem e à disciplina, tais como, fugas e/ou resgates de internos está sujeita a aplicação de sanções disciplinares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a suspensão das visitas, atendimentos jurídicos, de saúde (ressalvando os casos de urgência e emergência) e demais ações socioeducativas na Unidade Materno Infantil e no Centro de Recuperação Feminino - CRF até o reestabelecimento da ordem pública e da apuração das circunstâncias envolvendo o resgate e/ou fuga de 03 (três) internas custodiadas na Unidade Materno Infantil – UMI.

**Art. 2º** - Requisitar às Unidades Especiais das Forças de Segurança que proceda a revista rigorosa na Unidade Materno Infantil e no Centro de Recuperação Feminino sob a supervisão do Diretor de Administração Penitenciária.

**Art. 3º** - Em caso de ocorrência de movimentos subversivos à ordem e à disciplina nas demais Unidades Penais do Estado do Pará, serão adotados os procedimentos citados no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria passa a vigorar na data sua respectiva publicação;

**Art. 4º** - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, registre-se e cumpra-se.

**Jarbas Vasconcelos do Carmo**

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários  
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará